



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a criação de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 344.275,59 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: referido projeto de Lei visa criar um crédito adicional especial por excesso de arrecadação, oriundo da Lei nº 14.399/2022 – Transferências da Política Nacional “Aldir Blanc” de fomento à cultura.

Solicitamos, ainda, que a matéria seja apreciada em caráter de **urgência especial**.

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito

Exmo.Sr.

JOSÉ LUIS NIERI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 47 DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 344.275,59 (Trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 344.275,59 (Trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), destinado a suplementar as seguintes despesas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
4971	02.17.01.13.392.0017.2.037.3.3.90.39-05 (Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica)	R\$16.750,00
4972	02.17.01.13.392.0017.2.037.3.3.90.41-05 (Contribuições)	R\$177.525,59
4973	02.17.01.13.392.0017.2.037.3.3.90.48-05 (Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas)	R\$150.000,00
	TOTAL	R\$344.275,59

ARTIGO 2º) – O crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro será oriundo da Lei de número 14.399/2022 – Transferências da Política Nacional “Aldir Blanc” de Fomento à Cultura.

ARTIGO 3º) – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as metas físicas/financeiras dos programas e ações, projetos e/ou atividades, assim como indicadores.

ARTIGO 4º) – Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

ARTIGO 5º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 23 de julho de 2024.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.037	Manutenção da Divisão de Cultura, Eventos e Coordenadoria do Centro Cultural.	R\$	344.275,59
Total.....		R\$	344.275,59





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7532-4D7F-6C0C-8285

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 23/07/2024 16:59:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/7532-4D7F-6C0C-8285>